



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro

CEP 38610-044 – Unaí – MG

Fones (0xx38) 3677 – 4990 / 4991 / 4992

RESOLUÇÃO 005/2021

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em Banco de Reserva para contratação temporária professores na Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal da Educação de Unaí nas diversas áreas de atuação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNAÍ - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em Banco de Reserva para contratação temporária de professores na Rede Municipal de Educação, para o período de 2022, nas diversas áreas de atuação;

Considerando que o concurso vigente 001/2014 com previsão de vencimento em fevereiro de 2022 o qual teve sua validade ampliada por força de dispositivos legais em razão da pandemia Sars-COVID-19 e até que se processe outro concurso para se ter como parâmetro de contratações temporárias em caso de excepcionalidades;

Considerando a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos aos 200 (duzentos) dias letivos;

Considerando que se tenha que substituir algum professor da rede em casos emergenciais e temporários, licenças de tratamento de saúde, vagas transitórias, ajustamento funcional, pedidos de exoneração e aposentadorias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Serão abertas inscrições para realizar classificação de candidatos em Banco de Reserva para contratação temporária de Professores nas escolas da Rede Municipal de Educação de Unaí-MG, nos termos desta Resolução.

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro

CEP 38610-044 – Unaí – MG

Fones (0xx38) 3677 – 4990 / 4991 / 4992

Fls. 02/08 do Resolução nº 005 de 19 de novembro de 2021

Art. 2º – Para efeito desta Resolução, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental serão tratados como modalidades de ensino.

Art. 3º – Os candidatos à contratação temporária poderão inscrever-se para as seguintes cargo/conteúdo, observados os critérios estabelecidos:

I – Professor de Educação Básica (PEB);

- a) Anos iniciais;
- b) Ciências;
- c) Educação Artísticas (Arte);
- d) Educação Física
- e) Ensino Religioso;
- f) Geografia;
- g) História;
- h) Língua Inglesa (Inglês);
- i) Língua Portuguesa;
- j) Matemática;

II- Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE);

III - Professor de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV - Professor de Intérprete Educacional de Braille.

§1º – A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar na Educação Infantil / Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental e Apoio Educacional Especializado (AEE), podendo escolher até 2 (dois) cargo/conteúdo de atuação.

§2º – A contratação temporária para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá à Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Educação de Unaí - SEMED e outros dispositivos legais vigentes na época da designação.

Art. 4º – O candidato poderá realizar sua inscrição, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

§1º – Para se habilitar à contratação temporária, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito e constando em listagem única de classificação do município.

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro

CEP 38610-044 – Unaí – MG

Fones (0xx38) 3677 – 4990 / 4991 / 4992

Fls. 03/08 do Resolução nº 005 de 19 de novembro de 2021

§2º – A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas da rede municipal localizadas na zona urbana e zona rural.

§3º – Somente em caso de excepcionalidade será admitida a contratação temporária de candidato não inscrito na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º – As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para os cargos previstos no art. 3º, são válidas e deverão ser observadas nas designações presenciais a serem realizadas na SEMED.

Art. 6º - A classificação do candidato na Lista de Cadastro de Reserva Emergencial gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Unaí - MG e da Secretaria Municipal da Educação de Unaí o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – O candidato deverá efetuar sua inscrição via internet no sitio de inscrições: www.semed2022.com.br das **07h do dia 22 de novembro de 2021 e será encerrada às 17h30m do dia 03 de dezembro de 2021. IMPRORROGÁVEL.**

§ 1º – Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, erros de ortografia e ou preenchimento e/ou por outros fatores que impossibilitem a checagem dos dados.

§ 2º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

§ 3º – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, mesmo quando efetuado por terceiros.

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro

CEP 38610-044 – Unaí – MG

Fones (0xx38) 3677 – 4990 / 4991 / 4992

Fls. 04/08 do Resolução nº 005 de 19 de novembro de 2021

Art. 8º – Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

§ 1º – A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º – Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º – Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 9º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 10 – As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação com seguintes documentos.

I- Cédula de Identidade (ID);

II- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (no caso de sexo masculino);

V- Título de Eleitor e comprovante de quitação Eleitoral;

VI- Comprovante de residência;

VII- Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar para quem já concluiu;

VIII- Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área da educação, com mínimo de 360 horas e aprovada pelo MEC (caso informado pelo candidato).

IX- Outras documentações pertinentes para comprovação de dados e titulação informados na inscrição.

Art. 11 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro

CEP 38610-044 – Unaí – MG

Fones (0xx38) 3677 – 4990 / 4991 / 4992

Fls. 05/08 do Resolução nº 005 de 19 de novembro de 2021

Art. 12 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições prevista nesta resolução, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas as designações.

Art. 13 - Ao se inscrever o candidato concorda que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da classificação, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 – Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica (PEB) Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Professor de Apoio (AEE), de LIBRAS, de BRAILLE serão classificados em listagem única de acordo com cada cargo/conteúdo a saber.

Art. 15 - A síntese das exigências mínimas de cada cargo consta do Anexo I que integra esta Resolução.

Art. 16 – A ordem de classificação dos candidatos para o ano de 2022 obedecerá à seguinte ordem decrescente de prioridade:

I - Candidato com maior pontuação conforme a lista de valoração de cursos e títulos conforme reza esta resolução;

II - Candidato com maior idade

Art. 17 – Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50,0 serão eliminados da lista de classificação.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro

CEP 38610-044 – Unaí – MG

Fones (0xx38) 3677 – 4990 / 4991 / 4992

Fls. 02/08 do Resolução nº 005 de 19 de novembro de 2021

Art. 18 – A lista de classificação será divulgada, no site da Prefeitura Municipal de Unaí (www.prefeituraunai.mg.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal da Educação (Rua Natal Justino da Costa, 654- Centro), no dia 07 de dezembro 2021.

Art. 19 - DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

ESCOLARIDADE	VALOR DOS TÍTULOS
Para Ensino Fundamental – Anos Finais (Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Inglesa, Educação Artística, Educação Física)	
1ª Graduação Específica do cargo	60,0
2ª Graduação na Área da Educação	20,0
1ª Pós Graduação na Área da Educação	20,0
Para Ensino Fundamental – Educação Infantil e Anos Iniciais	
1ª Graduação Específica - Pedagogia e/ou em Normal Superior	60,0
2ª Graduação Específica na Área da Educação	10,0
1ª Pós Graduação na Área Educação	20,0
2ª Pós Graduação na Área da Educação	10,0
Professor de Apoio em Educação Especial	
1ª Graduação Específica em Educação Especial e/ou Atendimento Especializado	50,0
2ª Graduação em Pedagogia	30,0
1ª Pós-Graduação Específica (Educação Especial e/ ou Atendimento Especializado)	20,0
2ª Pós Graduação Específica na Área da Educação	10,0
Para Ensino Fundamental – Ensino Religioso	
1ª Graduação Específica em Ciências da Religião	50,0
2ª Graduação em Pedagogia	30,0
1ª Pós Graduação Específica em Ciências da Religião	20,0
2ª Pós Graduação na Área da educação	10,0
Professor de Língua Brasileira de Sinais – Libras e Professor de Intérprete Educacional de Braille	
1ª Graduação Específica do Cargo	50,0
2ª Graduação em Pedagogia	30,0
1ª Pós-Graduação em Libras e/ou Braille	20,0
2ª Pós Graduação na Área da Educação	10,0

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro
CEP 38610-044 – Unaí – MG
Fones (0xx38) 3677 – 4990 / 4991 / 4992

Fls. 07/08 do Resolução nº 005 de 19 de novembro de 2021

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 20 – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, o artigo 8º, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 3/1991, o artigo 15 da Lei Municipal 3.159/18 e o Decreto 3.298/1999, que estabelece 10% das vagas de cargos ofertados são reservadas para pessoas com deficiência. Assim, a reserva dar-se-á, apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco.

Parágrafo único: Em razão do número de vagas desta Lista de Classificação, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.

CAPÍTULO V

VII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 21 As vagas para contratação serão divulgadas por meio de edital sempre que ocorrer necessidades de substituição decorrente de vacância, afastamentos ou licença de concessão obrigatória, desde que não possa o respectivo docente ser substituído por outro servidor efetivo sem prejuízo do serviço público.

§ 1º Os editais das designações serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Unaí na internet: www.prefeituraunai.mg.gov.br/ e na sede da Secretaria Municipal da Educação (Rua Natal Justino da Costa, 682, Centro).

§ 2º O período, carga horária e local da vaga constarão no Edital de publicação das vagas.

§ 3º O valor da hora aula será de acordo com o nível do cargo e a modalidade de ensino.

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DE UNAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro

CEP 38610-044 – Unaí – MG

Fones (0xx38) 3677 – 4990 / 4991 / 4992

Fls. 08/08 do Resolução nº 005 de 19 de novembro de 2021

Art. 22 O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Caberá à SEMED - Secretaria Municipal de Educação a divulgação da lista de classificação dos candidatos inscrição para participação das designações de contratação temporária para exercício de 2022.

Art. 24– Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos.

Art. 25 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí - MG, 19 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação



Anexo I da RESOLUÇÃO 005/2021

Denominação do Cargo	Exigências para o Cargo
Professor de Educação Básica Nível II Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (Português) para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Letras/Português ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – Matemática para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – Ciências para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – História para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em História ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – Geografia para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa (Inglês) para atuação do 6º ao 9º ano.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Letras/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – Educação Física para atuação do 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – Educação Artística (Artes) para atuação do 6º ao 9º ano	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Artística ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II – Educação religiosa para atuação do 6º ao 9º ano	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências da religião ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura em Pedagogia acrescido do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ciência da religião com mínimo de 360 horas ou equivalente , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Apoio em Educação Especial – para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura em Educação Inclusiva e/ou Atendimento Especializado ou Licenciatura em Pedagogia acrescido do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Língua Brasileira de Sinais – Libras – para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Licenciatura em Letras: Libras ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Professor de Intérprete Educacional de Braille – para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas.	Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior em Braille ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação